



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativo-Financeira
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2800.00.00550.2023

O **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, sediado no Setor Comercial Sul, quadra 09, bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo Presidente Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços do **Pregão Eletrônico nº 02/2023 - CFQ**, Processo 2800.00.00550.2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente**, especificado nos itens **1 a 39, 41, 42, 46 a 54 e 56 a 61 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: **VS VIEIRA SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 23.230.795/0001-20 / Inscrição Estadual: 07.736.170/0001-40
Endereço: QR 402 Conj. I Lote 14, Santa Maria Sul - Brasília/DF (CEP: 72502-609)
Telefone: (61) 4103-3786
E-mail: licitavisan@gmail.com
Representante: Nelma Vilma dos Santos
Dados bancários: Banco BRB (070), Agência: 064, Conta Corrente: 040982-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR ESCOLAR DE METAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1 FURO	UNIDADES	BRW	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
2	BARBANTE FITILHO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/POLIPROPILENO, ROLO DE NO MÍNIMO 800 G. MODELO F10. NO MIN 450 METROS. ESPESSURA APROXIMADA: 4MM. TIPO ENCORDAMENTO: TORÇÃO SIMPLES. COR: CINZA OU VERDE ESCURO	UNIDADES	EMABL	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
3	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, LIVRE DE PVC. MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UNIDADES	MARIPEL	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
4	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	UNIDADES	MASTERPRINT REP MP 1012	10	R\$ 25,11	R\$ 251,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL. CAIXA COM 50 UNID	CAIXAS	COMPACTOR ECONOMIC	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA. CAIXA COM 50 UNID	CAIXAS	COMPACTOR ECONOMIC	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNID	CAIXAS	COMPACTOR ECONOMIC	2	R\$ 37,09	R\$ 74,18
8	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	UNIDADES	BRW	144	R\$ 2,87	R\$ 413,28
9	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE ROSA, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	UNIDADES	BRW	144	R\$ 2,87	R\$ 413,28
10	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FACETADA, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	UNIDADES	BRW	144	R\$ 2,30	R\$ 331,20
11	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CAIXAS	ACC	20	R\$ 5,53	R\$ 110,60

Grupo 01

12	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA DE 50 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CAIXAS	ACC	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
13	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA DE 25 UNIDADES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	CAIXAS	XR	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
14	COLA PLÁSTICA BRANCA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PRINTT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. CAIXA COM 10	UNIDADES	FRAMA	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
15	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADES	MASTERPRINT	12	R\$ 3,79	R\$ 45,48
16	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CIS	UNIDADES	BRW	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
17	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA , LARGURA: 15 M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACC	UNIDADES	CAVIA	72	R\$ 2,90	R\$ 208,80
18	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45MM X 45M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNIDADES	ADELBRAS	52	R\$ 4,81	R\$ 250,12
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X30M, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADES	ADELBRAS	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
20	GRAFITE PARA LAPISEIRA DO TIPO HB DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UNIDADES	MAXPRINT	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
21	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 240FLS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀMARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UNIDADES	BRW GP5000	5	R\$ 128,65	R\$ 643,25
22	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CROMADO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 25 FL, GRAMPO: 26,6. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀMARCA CIS OU HELLIOS/CARBEX	UNIDADES	JOCAR REF 93014	25	R\$ 27,98	R\$ 699,50
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UNIDADES	MARIPEL	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
24	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 154 MM, TIPO CAPA: DURA , MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADES	TAMOI	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
25	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 4 CORES BÁSICAS (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À POST-IT	UNIDADES	BRW	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
16	UMEDECEDOR DE DEDOS – GLICERINADO 12G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WALEU	UNIDADES	RADEX	42	R\$ 2,80	R\$ 117,60
27	PAPEL SULFITE A4, PAPEL BRANCO 75GRS, RESMA (PACOTE COM 500 FOLHAS), COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CHAMEX	UNIDADES	REPORT	500	R\$ 29,28	R\$ 14.640,00
28	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 38 MM X 50 MM, 4 BLOCOS DE CORES DIFERENTES COM 50 FLS CADA. IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES. 4 BLOCOS POR EMBALAGEM. SEM PAUTA. RECICLÁVEL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/POST-IT	UNIDADES	BRW	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
29	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, COM NO MÍNIMO 90 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/POST-IT	UNIDADES	MAXPRINT	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
30	PASTA COM BOTÃO HORIZONTAL, OFÍCIO - TRANSPARENTE. POLIPROPILENO 335X 234MM	UNIDADES	ACP	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
31	PASTA L; 0,15MM; TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 220 MM X 310 MM. MATERIAL PP	UNIDADES	ACP	125	R\$ 1,50	R\$ 187,50
32	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YES.	UNIDADES	POLIBRAS	40	R\$ 18,69	R\$ 747,60
33	PASTA SUSPensa, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170 G, NA COR PARDA; IMPRESSA EM PAPEL KRAFT, NO TAMANHO OFÍCIO (240 X 360) MM; COM HASTE PLÁSTICA (PONTEIRAS DE POLIETILENO), COM QUALIDADE IGUAL DE MARCA DELLO	UNIDADES	DELLIKRAFT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 2 (TACHA / TACHINHA) FABRICADO EM CHAPA E ARAME DE AÇO - COBERTURA EM BANHO DE LATÃO (DOURADO)	CAIXAS	BRW	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
35	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UNIDADES	WALEU	25	R\$ 15,04	R\$ 376,00
36	REGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ACRIMET	UNIDADES	WALEU	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
37	APLICADOR/DISPENSADOR MANUAL PARA FITAS ADESIVAS LARGAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M. LARGURA MÁX DA FITA 50mm. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UNIDADES	GRAMPLINE	3	R\$ 62,30	R\$ 186,90
38	LIXEIRA BANHEIRO - INOX, 12L, COM PEDAL	UNIDADES	MOR	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00

39	LIXEIRA ESCRITÓRIO - TELADA REDONDA, COR PRETA, ALUMÍNIO, 10L	UNIDADES	OFFBEST 10L	40	R\$ 39,94	R\$ 1.597,60
41	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DURACELL OU SONY/PHILIPS, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, CARTELA COM 4 PILHAS. NÃO RECARREGÁVEL	PACOTES	ELGIN	8	R\$ 9,20	R\$ 73,60
42	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIA BIVOLT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: AUTO-CHAVEÁVEL 110, 220 V. OPÇÕES DE CARGA: 04 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU 04 PILHAS RECARREGÁVEIS AAA OU 02 BATERIAS 9V.	UNIDADES	ALLIGHT	5	R\$ 59,60	R\$ 298,00
46	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADES	CARBRINK	6	R\$ 5,10	R\$ 30,60
47	BOBINA DE PAPEL PARDOS 60 G/M² SEMI KRAFT COMPRIMENTO X LARGURA: 70 M X 60 CM	UNIDADES	SANTEK	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
48	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA - 100 FOLHAS. FORMATO: 205MM X 300MM. FOLHAS: NUMERADAS	UNIDADES	TILIBRA	15	R\$ 13,48	R\$ 202,20
49	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UNIDADES	BRW	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA MATERIAL: PLÁSTICO COM ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPAS VENTILADAS. COR TINTA: AZUL. PONTA FINA	CAIXAS	COMPACTOR COM 50	3	R\$ 41,63	R\$ 124,89
51	DIVISÓRIA A4 PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES COLORIDAS DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 324 MM X 229 MM (APROXIMADAMENTE). MATERIAL: PLÁSTICO. FURAÇÃO UNIVERSAL.	UNIDADES	ACP	72	R\$ 13,21	R\$ 951,12
52	GRAFITE PARA LAPISEIRA DO TIPO HB DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL	UNIDADES	BRW	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
53	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À PENTEL	UNIDADES	MARIPEL	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80
54	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, COM NO MÍNIMO 90 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AZUL, MEDINDO 76MM X 102MM, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/POST-IT	UNIDADES	MAXPRINT	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
56	ORGANIZADOR MESA PORTA CLIPS ARAMADO LÁPIS 3 DIVISÓRIAS. COR: PRETA OU CINZA OU AZUL	UNIDADES	BRW REF OR5121PT	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
57	PILHA AA RECARREGÁVEL, 2.500 MAH, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 RECARGAS, CARTELA COM 4 UNIDADES – EQUIVALENTE À MARCA DURACELL	PACOTES	ELGIN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
58	PILHA BATERIA 9V RECARREGÁVEL GENUÍNA QUADRADA 250MAH	UNIDADES	ELGIN	16	R\$ 24,99	R\$ 399,84
59	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT	UNIDADES	BRW	4	R\$ 2,26	R\$ 9,04
60	CANETA MARCA TEXTO TEXTLINER SUPER GEL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL. COR ROSA. CAIXA COM 6 UM	CAIXAS	BRW	6	R\$ 19,17	R\$ 115,02
61	CANETA MARCA TEXTO TEXTLINER SUPER GEL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FABER CASTELL. COR VERDE. CAIXA COM 6 UN	CAIXAS	BRW	6	R\$ 14,85	R\$ 89,10
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 33.716,50	

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Química.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação pela mesma razão apontada na justificativa para não abertura da intenção de registro de preços (IRP), estabelecida na folha 60 do Processo Administrativo nº 83/2022 (0002966), convertido em Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.00550.2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

NELMA VILMA DOS SANTOS

Representante da VS Vieira & Santos de Artigos de Papelaria e Informática EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, Presidente, em 18/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015260** e o código CRC **6CE0825A**.